



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL N.º 1.072/2013

#### INSTITUI MEIO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**LUIZ MATEUS CENCI**, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul

**FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam definidos o Quadro Mural da Prefeitura e o Sítio Oficial do Município como Imprensa Oficial veículo oficial para divulgação e publicação dos atos normativos e administrativos expedidos pela Administração Pública Municipal.

**Parágrafo único.** Nos casos previstos em lei, especialmente o previsto no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ou comprovado o interesse público, os atos normativos e administrativos referidos no *caput* deste artigo serão publicados no Diário Oficial da União, do Estado e em jornal de circulação local em periodicidade mínima semanal, conforme o caso.

**Art. 2º** A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos serão publicados na Imprensa Oficial do Município referida no artigo 1º desta Lei, como condição indispensável para sua eficácia, que será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvados os casos de dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, todos da Lei Federal nº 8.666/93, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei, que deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia desses atos.

**Art. 3º** A gestão da divulgação e publicação dos atos normativos e administrativos na Imprensa Oficial do Município definida no artigo 1º desta Lei caberá à Secretaria Municipal da Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**LUIZ MATEUS CENCI  
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI  
Secretário Municipal da Administração  
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural  
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível  
Pelo Período de 23 de dezembro de 2013 a 06 de janeiro de 2014.